



INTRUÇÕES PARA COBRANÇA DO SEGURO DPVAT

DPVAT, quer dizer Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de via Terrestre. É um seguro de Responsabilidade Social, pago obrigatoriamente por todos os proprietários de veículos terrestres devidamente habilitados pelos DETRANS dos estados de origem.

Este seguro é conhecido popularmente por SEGURO OBRIGATÓRIO

Proprietários de veículos tem conhecimento de que terão que pagar o IPVA, o LICENCIAMENTO e mais o seguro DPVAT, para estar com seu veículo devidamente licenciado a cada exercício. Mas nem todos sabem que se trata de um **seguro** e muito menos que qualquer pessoa vítima de um acidente, seja ela transportada pelo próprio veículo ou não (atropelada) ou tenha sido atingida pela carga do mesmo, estejam elas na condição de pedestre ou mesmo no interior do veículo onde a carga é transportada. Todas tem direito a indenização, senão vejamos:

- Toda vítima, que tenha sofrido lesões em consequência do acidente no interior do veículo, atropelada ou atingida pela carga, e tenha sido conduzida a um hospital público, certamente será atendida sem custos. Porém, ao retornar a sua residência, provavelmente necessitará de remédios prescritos pelo médico e talvez exames revisionais entre possíveis outros procedimentos, para isto o DPVAT destaca a cobertura de DAMS – Despesas de Assistência Médica e Suplementares, que tem por objetivo RESSARCIR as despesas arcadas por alguém. Por isso é importante que todas as notas fiscais, se possível, sejam nominadas à quem esta arcando com tais despesas e sejam anexadas a RECEITA médica correspondente.

***DIRIMINDO DÚVIDAS DE PESSOAS QUE NOS CONSULTAM:
NÃO EXISTEM QUAIS INDENIZAÇÕES À QUEM TENHA SOFRIDO
ALGUM ACIDENTE DE TRÂNSITO, MAS NÃO TENHA TIDO
QUALQUER DESPESA PESSOAL RELATIVA AO ACIDENTE.***

Caso a vítima tenha sido conduzida a um Hospital Particular as despesas devem ser documentadas por Recibos Médicos e/ou Notas Fiscais nominadas à quem arcou com as mesmas e posteriormente juntadas ao processo de RESSARCIMENTO do DPVAT.



IMPORTANTE: Ao deixar o hospital, a vítima ou seu acompanhante deve solicitar **cópia do Prontuário de Primeiro Atendimento Hospitalar.**

Obtenha aqui a relação de documentos necessários para cada caso:
AMDS – Valores Ressarcíveis aos que arcaram com as despesas
INVALIDEZ PERMANENTE – Valor Indenizatório à própria vítima
MORTE – Valor Indenizatório aos Beneficiários legais

2

Quanto aos valores, não faremos menção, tendo em vista que os mesmos embora não estejam sendo atualizados, deveriam.. – Consultem sempre que necessário!

Qualquer pessoa vítima de um acidente com veículos terrestres que tenha sofrido lesões e tenha sido medicado ou tenha provas de ter sofrido lesões em consequência do acidente comprovado, tem direito a indenização, incluindo-se o próprio motorista, mesmo sendo o proprietário do veículo.

NOTA: A entrada com o processo junto ao DPVAT pode ser feito em até três anos a contar da data do acidente.

Este é um seguro de cunho social, por isto não oferece uma indenização mais vantajada. Contudo evita muitos atropelos de última hora com despesas imediatas.



"Papa-defunto"

Com a falta de informação sobre a existência e o funcionamento do DPVAT, alguns aproveitadores oferecem “auxílio” a vítimas no requerimento da indenização e embolsam a maior parte do valor que deveria ser dos beneficiários da vítima.



Sabe-se de empresa de prestação de serviços e/ou funerárias que se oferecer para cobrar o DPVAT, que hoje tem o valor indenizatório de R\$ 13.500,00 e gastam aproximadamente R\$ 3.000,00, ficando com a diferença. Não caia nessa! Sugerimos que na pior das hipóteses consiga o dinheiro de alguma forma e pague a funerária e outras eventuais despesas. Posteriormente procure a melhor forma para receber a indenização por Morte da vítima e aí então pague que arcou com as despesas.

A lei que trata do assunto tem o nº 6.194 de 19/12/1974.

O prazo para o pagamento tanto de RESSARCIMENTOS, quanto INDENIZAÇÕES deve ser de até 30 dias.

Contato Seguradora Líder DPVAT

<http://www.dpvatsegurodotransito.com.br/atendimentoonline.aspx>